

CARTA CONVITE

Brasília/DF, 30 de junho de 2023

Prezado (a),

Solicitamos a gentileza de apresentar **proposta de serviço para contratação de apoio técnico e operacional para a Coordenação do Plano de Ação Territorial para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção do Território Meio Norte - PAT Meio Norte**, sob a coordenação do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio), no âmbito do Projeto Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies: Todos contra a extinção.

1. Contextualização e justificativa do trabalho

No sentido de minimizar os impactos sobre as espécies ameaçadas, sobretudo sobre aquelas que não estão contempladas por instrumentos de conservação existentes, o Ministério do Meio Ambiente - MMA, em colaboração com suas agências vinculadas e organizações parceiras, desenvolveu o Projeto "Pró-Espécies: Estratégia Nacional para a Conservação de Espécies Ameaçadas", que busca alocar recursos ao Programa Pró-Espécies visando adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão que possam minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies. A expectativa é que, até 2022, sejam tomadas medidas para proteção de todas as espécies ameaçadas do país, em especial para as 290 que estão em situação mais crítica.

O Projeto Pró-Espécies é coordenado pelo Governo Federal por meio do MMA e financiado pelo Global Environment Facility – GEF (www.thegef.org), tendo como agência implementadora o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio) e como agência executora o WWF-Brasil. Tem como objetivo

geral elaborar e implementar políticas públicas para conservação de espécies ameaçadas de extinção em pelo menos 12 territórios-alvo (ou áreas-chave), totalizando 9 milhões de hectares, a partir do envolvimento de 13 estados brasileiros.

Dentre as diversas atividades previstas no Projeto está a elaboração e implementação de Planos de Ação Territoriais (PATs). Os PATs são ferramentas de gestão e políticas públicas, construídos com a sociedade, que identificam e orientam as ações prioritárias para combater as ameaças que colocam em risco as espécies e seus ambientes naturais. Estes PATs estão sendo construídos no âmbito do Componente 1 do Projeto, o qual está voltado à integração e conservação de espécies ameaçadas em políticas setoriais.

O Plano de Ação Territorial (PAT) Meio Norte compreende um dos 12 territórios-alvo, o qual será melhor descrito no item 4 – Escopo do Trabalho. Considerando a complexidade deste PAT e visando sua melhor execução, se faz necessário o apoio técnico e operacional da equipe de coordenação na execução de atividades do referido PAT no âmbito do Projeto Pró-Espécies.

2. Critérios para Habilitação de Fornecedores

Esta contratação será do tipo Pessoa Física ou Pessoa Jurídica Individual – apenas uma pessoa para execução.

O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor.

Para participação da concorrência o fornecedor deverá apresentar junto da proposta os documentos abaixo. Serão consideradas válidas as certidões com até 90 (noventa) dias da data de emissão.

Para proponente Pessoa Jurídica MEI

- 1) Orçamento contendo:
 - a. Nome da empresa;
 - b. CNPJ;
 - c. Contato do responsável pela proposta;
 - d. Código de Prestação de Serviço que será informado na Nota Fiscal;
 - e. Informar o local da prestação de serviço e alíquota;
 - f. Orçamento deve ser enviado em formato PDF.

- 2) Cartão CNPJ da Empresa;
- 3) Documento Oficial de Identificação Pessoal (RG, CPF, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho);
- 4) Comprovante de MEI;
- 5) Inscrição Estadual e Inscrição Municipal
- 6) Procuração do representante, se houver;
- 7) Certidão Negativas de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 8) Certidão do FGTS;
- 9) Atestados de Capacidade Técnica;
- 10) Apresentação dos currículos bem como das certidões específicas da especialidade do profissional que irá prestar o serviço.

3. Objetivo do trabalho

O objetivo deste convite é a contratação de apoio técnico e operacional para a coordenação com vistas a melhor implementação e monitoramento do Plano de Ação Territorial do Território Meio Norte (PAT Meio Norte).

4. Escopo do trabalho

As atividades e produtos previstos nesta Carta Convite serão desenvolvidos no âmbito do Plano de Ação Territorial (PAT) do Território Meio Norte. Este território envolve um território contínuo entre os estados do Maranhão, Tocantins e Pará. Sua área de governança é de aproximadamente 79.363 km² com abrangência dos biomas Amazônia (81%) e Cerrado (19%), compondo uma área de transição formada por ambientes únicos onde a Amazônia se mescla com o Cerrado brasileiro. Seus habitats e espécies ainda são pouco estudados, em comparação com pesquisas realizadas em outras áreas, e se encontram particularmente vulneráveis à velocidade da ocupação e desmatamento.

A área-alvo é composta por nove Unidades de Conservação e oito Terras Indígenas, compondo um mosaico de paisagens naturais extremamente relevantes para a conservação da biodiversidade e da cultura local, como pode ser observado na Figura 1.

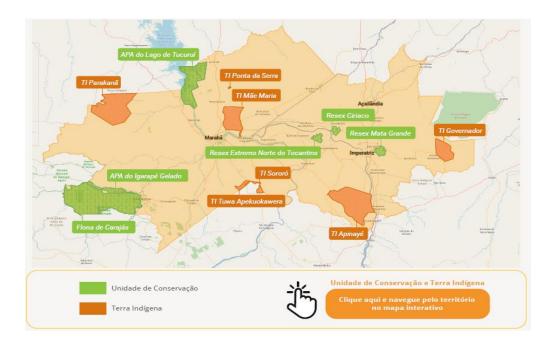


Figura 1: Localização do Território Meio Norte, com destaque para as áreas protegidas.

O território deste PAT é identificado como parte da Amazônia, sinônimo de floresta tropical úmida e de incalculável biodiversidade. Um olhar mais aproximado dos aspectos originais, estabeleceram ações com intuito de conservar as espécies nativas e reverter ou minimizar os efeitos negativos dos vetores de pressão incidentes sobre elas - tanto do declínio de populações quanto da degradação dos ambientes. Além dos impactos positivos sobre as 12 espécies-alvo, os PATs também beneficiam as demais espécies presentes no território (conhecidas e desconhecidas pela ciência). Outro desdobramento positivo na adoção de ações factíveis com envolvimento de atores locais diversificados é potencializar a atenção aos aspectos socioeconômicos do território e promover a integração com outras iniciativas de conservação, por exemplo, projetos privados, instrumentos municipais, estaduais e federais, Unidades de Conservação da Natureza (UCs) e outras áreas protegidas (por exemplo Terras Indígenas e Territórios Quilombolas) já estabelecidas e as Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade. O território revela outras facetas de sua riqueza e complexidade, por exemplo: a heterogeneidade dos ambientes florestais e do Cerrado brasileiro, a pluralidade cultural de suas comunidades tradicionais únicas (indígenas, ribeirinhos, seringueiros, quilombolas e pescadores) e os relevos, solos e recursos minerais variados distribuídos por serras, planaltos, cavernas, planícies e rios. No entanto, no território, a abundante riqueza natural agora se encontra quase que restrita às áreas protegidas presentes.

5. Especificações

- 5.1. O Plano de Ação Territorial (PAT) do Território Meio Norte está sob coordenação dos Estados do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais SEMA; do Pará, por meio do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará IDEFLOR-Bio e do Tocantins, por meio do Instituto Natureza do Tocantins Naturatins, por meio do Núcleo Operacional do Território.
- 5.2. As atividades necessárias à consecução do objetivo previsto no item 3 desta Carta Convite poderão ser realizadas presencialmente junto à coordenação do projeto no endereço do IDEFLOR-Bio e remotamente, a critério da Contratada, desde que combinado previamente com o Beneficiário.
- 5.3. Poderá haver serviços de apoio técnicos e operacionais previstos para serem realizados remotamente. Neste sentido, a contratada deverá ter disponibilidade de acesso a plataformas colaborativas Teams (Microsoft) ou Google Meet, quando da realização das reuniões necessárias à execução das atividades previstas neste Convite junto à equipe do IDEFLOR-Bio.
- 5.4. A contratada deverá realizar reuniões periódicas presenciais com a coordenação do Núcleo Operacional do PAT (incluídos outros membros da equipe, parceiros ou membros do WWF-Brasil, quando necessário) numa frequência semanal, quinzenal ou mensal (a depender das demandas do período), com vistas à discussão e encaminhamentos necessários ao andamento do PAT e demais desdobramentos.
- 5.5. A contratada deverá colaborar na articulação com a equipe da Assessoria de Comunicação do IDEFLOR-Bio para subsidiar a divulgação das ações do PAT no site e outras mídias sociais do IDEFLOR-Bio, disponibilizando *releases* e acompanhamento a atividade.
- 5.6. A contratada deverá estar presente nas **reuniões virtuais do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT)** do PAT.
- 5.7. A contratada deverá apoiar a Coordenação do Núcleo Operacional e a equipe IDEFLOR-Bio na elaboração e ajustes dos Planos Orçamentários Anuais (POA), bem como das prestações de contas relativas à contrapartida do Projeto, de periodicidade anual, participando das reuniões necessárias para tal.
- 5.8. No que se refere especificamente **ao apoio técnico e operacional voltados à implementação das ações previstas no PAT**, caberá à contratada:
 - a. apoiar a coordenação do PAT na mobilização de articuladores e colaboradores responsáveis pelas ações prioritárias do PAT, bem como apoio a estes atores para execução das ações e cumprimento dos prazos;
 - b. conforme as orientações técnicas e administrativas da coordenação do PAT e respeitando os modelos de referência disponibilizados pelo WWF-Brasil deverá elaborar minutas de cartas

- convite com vistas a contratação de consultorias ou serviços, bem como aquisição de imobilizados;
- c. apoiar a coordenação na avaliação das propostas recebidas em resposta às cartas-convite;
- d. apoiar a coordenação da equipe do PAT envolvida nas contratações para a avaliação e elaboração dos formulários de aprovação ou complementações relativos aos produtos recebidos;
- e. apoiar a divulgação de informações sobre o PAT, por meio de elaboração de textos informativos e outras formas de comunicação, como subsídio aos trabalhos da assessoria de comunicação do PAT;
- 5.9. No que se refere especificamente **ao apoio técnico e operacional voltados ao monitoramento e avaliação das ações, dos produtos e dos resultados previstos no PAT**, caberá à contratada:
 - a. sistematizar informações fornecidas pelos articuladores e colaboradores das ações do PAT
 e/ou buscar novas informações, com vistas à alimentação destes indicadores e atualização
 da Matriz e Painel de Monitoria do PAT, utilizando-se, para tanto, de planilhas excel, mapas
 e soluções de *Business Intelligence*, dentre outros instrumentos de organização e
 apresentação de dados;
- 5.10. Em todas as **reuniões, oficinas e demais eventos** já citados ou não, caberá à contratada a realização:
 - a. da gestão de convidados, considerando a organização das planilhas de convidados (buscas por nomes e contatos quando necessário); envio dos convites e/ou formulários de inscrição; organização/confirmações de presença; esclarecimento de dúvidas dos convidados; envio de lembretes da reunião;
 - b. preparação de materiais de apoio quando necessário, como dados organizados em planilhas e matrizes de planejamento ou monitoramento, apresentações em Power Point ou ainda outros formatos, como subsídio à condução destas reuniões;
 - c. apoio operacional à facilitação destas reuniões, considerando: controle do tempo para cumprimento da programação; controle dos pedidos de fala; organização dos registros de presença (prints de telas, por exemplo); acompanhamento e organização do chat; gestão das salas de trabalho quando existentes (criação e atribuição dos convidados, esclarecimento de dúvidas e/ou relatoria de grupos de trabalho, etc);
 - d. organização dos registros de presença, das discussões, dos resultados alcançados e dos encaminhamentos derivados destas reuniões, bem como confecção dos relatórios/memórias ou produtos (tais como matrizes e planilhas ou outros materiais) decorrentes nos formatos combinados com a contratante;

e. envio destes relatórios/memórias ou produtos aos participantes, bem como recepção e organização de possíveis dúvidas quanto aos encaminhamentos destas reuniões, com vistas ao equacionamento das mesmas junto à SEMA e devolutivas aos participantes.

NOTA: O WWF-Brasil, o Projeto Pró-Espécies e os Beneficiários estão comprometidos com a privacidade das pessoas. Em sendo registradas imagens/fotos de pessoas, a Contratada deverá garantir a autorização das pessoas físicas. Se for o caso, a Contratada deverá considerar a mesma recomendação e reforçar os cuidados com a privacidade para a coleta de dados pessoais em formulários de entrevistas com pessoas físicas, observando sempre os princípios da necessidade e utilizando sempre que possível, a anonimização.

6. Período do trabalho

O período de trabalho será de aproximadamente 8 meses (período estimado entre julho/2023 e dezembro/2023). Qualquer prorrogação deste prazo deverá ser concedida e aprovada previamente, por escrito, de comum acordo entre as partes contratada e contratante, sem custo adicional ao contratante e mediante um Termo Aditivo ao contrato a ser assinado.

7. Plano de trabalho

As atividades a serem executadas com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Carta Convite, estão sinteticamente expostas no Quadro I:

Quadro I: Atividades a serem realizadas pela contratada.

Item	Atividades	Período para realização
1	Reunião de alinhamento com a Coordenação do PAT Meio Norte no Pará (IDEFLOR-Bio).	1 dia
2	Participar de reuniões periódicas com a coordenação do Núcleo Operacional da PAT no Pará para o planejamento da execução e acompanhamento das atividades.	Aproximadamente 30 dias ao longo dos 6 meses de contrato ¹
3	Apoiar tecnicamente a implementação das ações prioritárias previstas no PAT	aproximadamente 200 dias ao longo dos 6 meses do contrato ²
4	Apoiar tecnicamente o monitoramento e avaliação das ações, produtos e resultados previstos no PAT	aproximadamente 90 dias ao longo dos 6 meses do contrato ³

5	Acompanhar e organizar os resultados dos trabalhos/expedições de campo	aproximadamente 30 dias ao longo dos 6 meses do contrato
6	Apoiar a elaboração e/ou ajustes dos Planos Orçamentários Anuais (POA)	aproximadamente 15 dias ao longo dos 6 meses do contrato¹
7	Apoiar a elaboração e/ou ajustes das prestações de contas de contrapartida	aproximadamente 15 dias ao longo dos 6 meses do contrato ²
8	Participar e apoiar a realização e organização dos resultados das reuniões do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT)	aproximadamente 25 dias ao longo dos 6 meses do contrato ³

As reuniões periódicas previstas no item 2 do Quadro 1 deverão contemplar aquelas destinadas ao planejamento da execução de cada Produto previsto no item 8 desta Carta Convite, a serem realizadas previamente ao início de cada Produto, a fim de ajustar objetivos, procedimentos e materiais a serem adotados. Os resultados destas reuniões, além de serem registradas em ata pela contratante (assim como as demais a serem realizadas), deverão subsidiar a elaboração dos Planos de Trabalho (e respectivos cronogramas de execução) de responsabilidade da contratada, previstos no item 8 desta Carta Convite. Tanto as atas quanto os Planos de Trabalho deverão integrar o contrato relativo aos serviços previstos nesta Carta Convite.

8. Produtos esperados, cronograma de entrega

№ do produto	Descrição dos Produtos	Prazo de Entrega (prevista)	Período de Aprovação (prevista)
		Até (15) dias	A+6 10 diag
1	Plano de Trabalho detalhado	após a data de	Até 10 dias
1	Fiano de Trabamo detamado	assinatura	após a entrega do produto
		do contrato.	
	Relatório descritivo e comprobatório	Até 90dias	
2	de atividades executadas no 1º	após a data	Até 10 dias
	trimestre (a exemplo de reuniões,	de	após a entrega
	aquisições, mobilizações, entre	assinatura	do produto
	outras, incluindo anexos como os	do contrato	

_

	termos de referência, planilhas, memórias, etc.)		
3	Relatório descritivo e comprobatório de atividades executadas no 2º trimestre (a exemplo de reuniões, aquisições, mobilizações, entre outras, incluindo anexos como os termos de referência, planilhas, memórias, etc.)	Até 170 dias após a data de assinatura do contrato	Até 10 dias após a entrega do produto
4	Relatório final consolidados de todas as atividades.	Até 180 dias após a data de assinatura do contrato.	Até 7 dias após a entrega do produto

Todos os produtos devem ser validados e aprovados pela equipe técnica do projeto. A realização de modificações sugeridas deverá estar contemplada na proposta financeira, bem como no prazo de entrega definido. Os produtos (relatórios e demais documentos técnicos) deverão ser apresentados nos formatos *.doc, *.pdf, *xls ou outro, de acordo com a necessidade.

Os Planos de Trabalho previstos em alguns produtos deverão ser desenhados em comum acordo com a contratante e considerando a evolução dos trabalhos nos semestres anteriores e em conformidade com o previsto no item 6 desta Carta Convite.

Todos os Relatórios descritivos e comprobatórios da execução das atividades de cada trimestre/semestre, previstos no quadro de produtos esperados, deverão seguir modelo e atentar para o conteúdo previamente combinado com a contratante. Em linhas gerais, cada seção deverá ser dedicada a uma atividade realizada, em que conste, minimamente, os objetivos da atividade, a descrição da mesma, os resultados alcançados (ilustrados, se necessário, com gráficos, tabelas, mapas e/ou fotos), próximos passos, pontos de atenção e documentos comprobatórios de participação dos atores envolvidos (tabela com nome, instituição e contato dos atores envolvidos, prints de reuniões, etc).

Os prazos aqui apresentados são uma referência, podendo sofrer alterações conforme a duração do processo de seleção e elaboração de contrato ou acordo entre a Contratada e equipe técnica. O prazo final para entrega do último produto é: 22/12/2023

9. Condições de desembolso

Parcel	Condição de	Data de pagamento	% paga por
a	desembolso	(prevista)	produto
1	Mediante assinatura do contrato, entrega e aprovação do Produto 1 e a entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	20%
2	Mediante entrega e aprovação do Produto 2 e a entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	30%
3	Mediante entrega e aprovação do Produto 3 e a entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	30%
4	Mediante entrega e aprovação do Produto 4 e a entrega da Nota Fiscal.	Até 15 dias após a data de aprovação do Produto e entrega de Nota Fiscal.	20%
	Total	1	100%

^{*}IMPORTANTE:

- A quitação dos valores das parcelas ocorrerá no período aproximado de 15 dias do recebimento da Nota Fiscal e considerando que os pagamentos são realizados somente às segundas e quintas.
- A Nota Fiscal deverá ser emitida exclusivamente após solicitação da equipe do WWF-Brasil.
- A Nota Fiscal será solicitada ao fornecedor somente após a aprovação formal por parte da equipe técnica da última versão dos produtos referidos na parcela.

10. Orçamento

O proponente deverá informar ao WWF-Brasil: detalhes técnicos que julgar necessários, preços com memória de cálculo detalhado (ex.: hora, valor por hora, valor por produto, etc), condições de pagamento, prazo e demais informações adicionais e/ou diferenciais que se fizerem necessárias.

Memória de cálculo por categoria (PREENCHIMNETO OBRIGATÓRIO)

Memória de cálculo por categoria	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Prestação de serviço			
Etc.			
Valor total previsto			

Memória de cálculo por Produto (PREENCHIMNETO OBRIGATÓRIO)

Memória de cálculo por Produto	Tempo horas gastas	Valor total das horas	Insumos gastos	Valor total dos Insumos
Produto 01				
Produto 02				
Produto 03				
Produto 04				
Produto 05				
Produto				

A proposta de orçamento deverá contemplar todos os produtos e atividades conforme itens 7 e 8 apresentar obrigatoriamente as memórias de cálculo por categoria e por produto. As duas memórias devem ter o mesmo valor.

Sobre a proposta financeira incidirão, ainda, os encargos e impostos, que serão descontados dos valores a serem pagos.

11. Perfil do profissional a ser contratado ou Perfil da equipe a ser contratada

O(a) profissional deverá comprovar formação/experiência em:

Requisitos eliminatórios (obrigatórios):

- formação ensino médio completo;
- profissional estabelecido ou residente em Belém, PA;
- experiência na administração pública em órgãos de meio ambiente;
- experiência em trabalhos de apoio técnico e administrativo (trabalhos que envolvam a aplicação das técnicas de pessoal, orçamento, organização e método, e material, classificação, codificação, catalogação e arquivamento, mediante supervisão e coordenação de papéis, elaboração de memorandos, ofícios, correspondências técnicas)

Requisitos classificatórios/desejáveis

experiência na atuação em projetos junto a órgãos públicos;

conhecimento sobre gestão financeira;

experiência com Planos de Ação (Nacionais, Estaduais ou Territoriais) para a conservação de

espécies ou ecossistemas ameaçados ou outros planos focados em biodiversidade e território;

Importante ressaltar que a comprovação de cada um dos itens da qualificação exigida, sejam os

requisitos obrigatórios ou classificatórios, deverão ser apontados pela proponente em

Capítulo da proposta especificamente dedicado a este fim. Este Capítulo deverá estar

subdividido por requisito, seguindo a forma de organização dos mesmos, constantes deste

Convite, sendo que cada documento comprobatório deverá ser juntado ou citado no subitem

correspondente ao requisito que visa comprovar.

Deste modo, deverão ser juntadas em cada subitem deste Capítulo, as versões digitalizadas de

cada documento comprobatório que não se encontre disponível em ambiente virtual. Deverão

ser listadas as referências completas, de acordo com as normas vigentes, para aqueles que

possam ser acessados virtualmente. Nestas referências deverá constar o link do endereço

eletrônico e a data de acesso.

Caso o proponente tenha interesse na participação de mais processos seletivos no âmbito do Projeto

Pró-Espécies, devem ser apresentadas informações específicas, conforme Item III das Disposições

Gerais desta Carta Convite.

O Projeto Pró-Espécies estimula a participação de mulheres na composição das equipes a participarem

dos processos seletivos, sempre em busca de um equilíbrio de gênero nas diferentes fases de

implementação do projeto.

12. Critérios de seleção

A modalidade de seleção desta contratação será a de **técnica e preço**.

A avaliação se dará pelas seguintes etapas:

A. Etapa I: Análise Técnica

B. Etapa II: Análise de Preço

C. Etapa III: Análise Final

As condições e critérios para avaliação de cada etapa estão descritos a seguir.

A. Etapa I: Análise Técnica

Esta etapa considera o somatório dos pontos associados aos critérios técnicos definidos pela equipe

técnica, garantindo a comprovação da capacidade técnica de execução do contratado, observando as

pontuações apresentadas no quadro abaixo.

As formações e experiências citadas no currículo e na proposta técnica deverão ser acompanhadas das respectivas comprovações contendo o nome do profissional (diplomas, certificados, contratos de trabalho, publicações, etc.), emitidas por entidade competente para tal, não sendo aceitas declarações de próprio punho ou experiências obtidas durante a graduação. Caso não haja envio das comprovações juntamente com a proposta, o proponente pode ser desconsiderado do processo.

Critério	Pontuação	Pontuação Mínima	Pontuação máxima
Certificado de conclusão de Ensino Médio e comprovante de residência de Belém, PA	5 pontos	5 pontos	5 pontos
Comprovante de experiência na administração pública em órgãos de meio ambiente	10 pontos por ano comprovado	30 pontos	40 pontos
Comprovante de experiência em trabalhos de apoio técnico e administrativo	5 pontos por ano comprovado	5 pontos	20 pontos
experiência na atuação em projetos junto a órgãos públicos da Amazônia	5 pontos por ano comprovado		20 pontos
Conhecimento sobre gestão financeira;	5 pontos por comprovação		5 pontos
experiência com Planos de Ação (Nacionais, Estaduais ou Territoriais) para a conservação de espécies ou ecossistemas ameaçados ou outros planos focados em biodiversidade e território	5 pontos por comprovação		10 pontos
Total	•		100 pontos

Será classificado para a Etapa II (Análise de Preço) os proponentes que obtiverem a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos da análise técnica (Etapa I) e, quando houver nota mínima no item, os proponentes devem obter pontuação igual ou acima das notas mínimas dos referidos itens para classificação para a seguinte etapa.

B. Etapa II: Análise de Preço

Os proponentes classificados na Etapa I terão as suas propostas de preço avaliadas de acordo com os critérios apresentados abaixo.

Para o cálculo da Nota da Análise de Preço $(NAP_{(i)})$ será utilizada a seguinte fórmula:

$$NAP_{(i)} = \frac{100 \ x \ MinPP}{Ppi}$$

Onde:

- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço;
- *MinPP* = Proposta de menor preço; e
- *Ppi* = Proposta de preço em avaliação.

A proposta de menor preço terá a nota 100 (cem).

C. Etapa III: Análise Final

A pontuação final $(NF_{(i)})$ será a soma da Nota da Análise Técnica (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 70% e da Nota da Análise de Preço (sendo a nota máxima 100 pontos) vezes 30%, totalizando 100 pontos.

Para o cálculo da Nota Final $(NF_{(i)})$ será utilizada a seguinte fórmula: $NF_{(i)} = NAT_{(i)} \times 0.7 + 100$

$$NAP_{(i)} \times 0.3$$

Onde:

- $NF_{(i)}$ = Nota final;
- *NAT*_(i) = Nota da análise técnica;
- $NAP_{(i)}$ = Nota da análise de preço.

Será selecionado o proponente que obtiver a maior pontuação do total de 100 (cem) pontos, tendo como premissa o cumprimento de todas as exigências de documentos e comprovações solicitadas nesta Carta Convite e o orçamento disponível no projeto.

13. Avaliação

A seleção se dará única e exclusivamente pelo IDEFLOR-Bio e pelo WWF-Brasil e não será admitido recurso ou impugnação neste processo seletivo por parte dos Proponentes.

Qualquer modificação, adição ou ordem de mudança a qualquer um dos requisitos ou disposições desta Carta-Convite quando da apresentação da proposta deverá ser avaliado e aprovado pelo WWF-Brasil.

O responsável pelo acompanhamento deste trabalho será informado posteriormente, no contrato.

14. Condição de Pagamento

O pagamento da primeira parcela não poderá ser superior a 30% do valor do trabalho e seguirá o cronograma apresentado no item 9. Não serão realizados pagamentos sem entrega e aprovação de produtos pela equipe técnica do WWF-Brasil e IDEFLOR-Bio.

A quitação dos valores das parcelas ocorrerá em até 15 dias após o cumprimento e do recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal será solicitada em momento posterior à aprovação formal dos produtos, por parte da equipe técnica do WWF-Brasil.

15. Sigilo e Confidencialidade

O Proponente, uma vez selecionado e contratado, deverá garantir a segurança de toda e qualquer informação de natureza institucional ou pessoal da Contratante e se compromete a não divulgá-las ou fornecê-las a terceiros desde o momento de seleção até todo o curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Tal obrigação estender-se-á após findo o prazo de vigência do Contrato, conforme cláusula a constar neste instrumento.

16. Disposições Gerais

- I. É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar os canais oficiais de comunicação deste processo, inclusive para ciência de possíveis alterações, prorrogação de prazos, bem como de divulgação do resultado;
- II. Ao final do processo, todos os proponentes serão comunicados por e-mail sobre o resultado da seleção, sendo selecionados ou não.
- III. Caso haja participação ou interesse do proponente em outros processos seletivos ou já esteja contratado para execução de serviços no âmbito do Projeto Pró-Espécies:
 - Deve ser informado na Proposta Técnica em quais outros processos a proponente tem interesse em concorrer, está concorrendo ou já foi contratada;
 - Devem ser apresentados na Proposta Técnica equipes e tempo de dedicação compatíveis com o escopo da presente consultoria e de eventuais outras.
- IV. As despesas de elaboração de propostas são de responsabilidade exclusiva do proponente;

- V. Quanto aos questionamentos, a todos os participantes serão dadas as informações pertinentes ao processo, seguindo Seção 20 desta Carta Convite;
- VI. Não serão permitidas subcontratações para execução deste trabalho, salvo se expressamente indicado pelo Proponente na proposta e de forma justificada, além de igualmente expressamente autorizado pelo WWF-Brasil.
- VII. Para execução de Consultorias que envolvem atividades técnicas e intelectuais <u>não</u> serão aceitos fornecedores qualificados como <u>Microempreendedor Individual MEI</u>. Considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição da Lei número 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Lei Complementar número 123 de 14 de dezembro de 2006. As atividades permitidas na categoria MEI se encontram disponíveis em: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/quero-ser/formalize-se/atividadespermitidas
- VIII. O WWF-Brasil se reserva do direito de alterar ou cancelar este processo seletivo a qualquer momento;
 - IX. O Proponente deve prever a incidência de encargos sobre a contratação. Os valores devem constar na proposta do fornecedor;
 - X. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente em ceder ao WWF-Brasil os dados pessoais as informações necessárias para a assinatura e para garantir a divulgação e transparência ao processo. Ao participar desta seleção apresentando proposta comercial, o Proponente DECLARA que os dados pessoais informados são verídicos e foram legitimamente coletados pelo WWF-Brasil para fins pré-contratuais e serão tratados no âmbito do Processo de Compras do WWF-Brasil - o tratamento de dados pessoais o que abrange quaisquer operações que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência ou extração de dados pessoais se dará pelo prazo máximo de 10 (dez) anos. O WWF-Brasil se compromete a adotar as medidas necessárias para assegurar os direitos e princípios previstos nas leis de proteção de dados pessoais. A qualquer tempo, o Proponente poderá solicitar ao WWF-Brasil a retificação, a alteração, bem como a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, sem qualquer ônus, observando, entretanto, que a exclusão de dados pessoais pode não ser feita de imediato, considerando que o WWF-Brasil pode estar obrigado a cumprir com a legislação aplicável. O Proponente também CONSENTE que os dados pessoais recolhidos no presente instrumento poderão ser processados e armazenados em meio físico e digital. O WWF-Brasil é a instituição responsável pelo tratamento dos dados pessoais, os quais serão tratados de forma sigilosa e utilizados, exclusivamente, para os fins descritos na

Política de Compras do WWF-Brasil, podendo, ainda, ser transferidos a terceiros para o cumprimento deste fim, inclusive aqueles decorrentes de obrigações legais e transparência do processo de seleção. O Proponente também CONSENTE livre e expressamente, conforme assinatura na proposta a ser apresentada, que, em determinados tipos de tratamento, os dados pessoais podem envolver a sua transferência para os Beneficiários do Projeto Pró-espécies, para o Fundo Brasileiro para a Biodiversidade (Funbio), para o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e para fora do Brasil em razão da Rede WWF Internacional e do *Global Environmet Facility Trust Fund* (GEF), caso no qual o WWF-Brasil compromete-se em assegurar o cumprimento de disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à determinação da adequabilidade de tal país no tocante à proteção de dados pessoais e aos requisitos aplicáveis a tais transferências:

- XI. Prezando pela transparência dos Processos de Seleção do Pró-Espécies, os resultados do Processo Seletivo serão disponibilizados na página da chamada do Site do projeto. Ao responder a Carta Convite o Proponente consente a divulgação de informações como valor da proposta financeira e nome da empresa proponente;
- XII. A proposta deverá indicar, se houver, a existência de qualquer potencial Conflito de Interesse com colaboradores do WWF-Brasil, familiares ou terceiros a ele vinculados, em conformidade com o Código de Conduta do WWF-Brasil (disponível em: https://www.wwf.org.br/wwf brasil/organizacao/codigo de conduta do wwf brasil/);;
- XIII. Para efeitos de assinatura do Contrato, o Proponente declara estar ciente de que deverá assegurar-se de riscos profissionais, durante o período de duração deste trabalho/serviço, exonerando o WWF-Brasil de qualquer percalço que lhe ocorra no cumprimento das atividades do dito contrato;
- XIV. O WWF-Brasil não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto na proposta aprovada; e
- XV. O proponente não será elegível a participar da seleção caso esteja em processo de falência, recuperação judicial, dissolução, concurso de credores ou liquidação da Pessoa Jurídica.
- XVI. O conteúdo técnico apresentado nesta Carta Convite é de responsabilidade da instituição beneficiária SEMA/MA, IDEFLOR-Bio/PA e Naturantins/TO.
- XVII. Uma vez que a finalização do processo de seleção não implica na garantia de contratação, somente após a assinatura formal do contrato entre o proponente selecionado e o WWF-Brasil os serviços previstos por esta Carta Convite poderão ser iniciados.

17. Condições para assinatura do contrato

A efetivação da contratação pelo WWF-Brasil está condicionada à:

- 1) aprovação do processo e seleção pelo Funbio
- Ter sido selecionado pelos "Critérios de Seleção", conforme descrito nesta Seção, Etapas
 I, II e III;
- Ter apresentado toda a documentação necessária, conforme Seção 2 e as comprovações solicitadas na Seção 11 desta Carta Convite; e
- 4) Valor da Proposta estar dentro do orçado pelo projeto.

18. Prazo de entrega da proposta

Proponente deve enviar sua proposta, considerando os itens e condições acima **até 23h59** (horário de Brasília, UTC-3) do dia 10/07/2023, com tolerância 10 minutos para processamento de envio de arquivos.

19. Prazo de seleção

O prazo previsto para finalização do processo de seleção é de aproximadamente um mês após a publicação da Carta Convite, podendo este ser prorrogado pelo WWF-Brasil. Caso haja reabertura de processo, todos os participantes serão comunicados.

20. Contato para envio da proposta ao WWF-Brasil e demais questionamentos

A proposta deve ser enviada em dois arquivos – Proposta Técnica (que deve vir sem valores e preço) e Proposta Financeira (que deve conter o orçamento detalhado) – para os e-mails compras@wwf.org.br e proposta Convite :: SC046019. Só serão consideradas no processo de seleção as propostas que apresentarem este assunto. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, com indicação do nome do responsável pela Proposta e contatos (e-mail e telefone).

Dúvidas podem ser enviadas até o dia 04/07/2023 para o e-mail: proespecies@wwf.org.br com o seguinte assunto: [Pró-Espécies] Dúvida Carta Convite :: SC046019. Todos os questionamentos serão respondidos em um documento único de perguntas e respostas e divulgado como anexo na página da chamada no dia 05/07/2023. Caso a atualização não aconteça, não houve questionamentos.







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA